



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>26429/2021</u>	
Recebido em : <u>06/12/2021</u>	
Horário: <u>12:24</u> horas	
Rúbrica: <u>[Assinatura]</u>	

INDICAÇÃO Nº 233 /2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

Os vereadores José Pereira Sena, Josias Mendes Machado e Sebastião Antônio Macedo da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinados, usando da atribuição que lhes confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indicam ao prefeito, Excelentíssimo Senhor André Wiler Silva Fagundes, a implantação do projeto “CALÇADA CIDADÃ” no Município de Nova Venécia, em nosso Município, objetivando facilitar o acesso e deslocamento de deficientes, gestantes, idosos e crianças, dentre outros cidadãos.

JUSTIFICATIVA

O projeto “CALÇADA CIDADÃ” já foi implantado em vários Municípios do território brasileiro, com características de padronização na instalação ou recuperação de calçadas, utilizando determinados materiais pré-estabelecidos, objetivando humanizar os passeios do Município, facilitar a acessibilidade para deficientes, gestantes, idosos e crianças, principalmente.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Esse importante projeto para os nossos cidadãos prevê a padronização das calçadas visando à mobilidade com segurança pela cidade, A base de uma cidade são as pessoas, e todos devem respeitar a diversidade humana, buscando uma convivência melhor para o bem estar geral da população.

O projeto “CALÇADA CIDADÃ”, dentro do seu processo de padronização para construção das calçadas, inclui na construção ou recuperação a faixa de percurso seguro, ou seja, plana, sem degraus, sem obstáculos e não escorregadia, e a faixa de serviço, na qual se concentra todo o mobiliário urbano (árvores, postes, orelhões, etc....).

Para a instalação da faixa de serviço, onde se concentra o mobiliário público, deve-se utilizar ou demarcar com piso podotátil, diferenciado para identificar área não segura para caminhar, principalmente para os portadores de deficiência visual.

Considerando o espaço da calçada como público, mas de responsabilidade privada, como determinado na legislação vigente, deve o Município estabelecer o projeto de padronização, promovendo também as devidas alterações na legislação municipal que discipline o assunto, se necessário, adequando-as à objetividade e à implantação do projeto.

Sugere-se que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos providencie junto com o setor de comunicação da Prefeitura Municipal as informações necessárias à divulgação do projeto, informando da necessária execução ou recuperação das calçadas para o formato padronizado e na forma indicada.

Desta forma, trata-se de um importante projeto para o Município, já implantado em muitos outros, de forma bastante acolhedora, e que, principalmente, além dos benefícios que trará para muitas pessoas, moldará a estética e trará uma harmonia para o conjunto de passeios que perfaz contínuos percursos de nossas calçadas, utilizadas por um grande fluxo de pessoas diariamente.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 06 de dezembro de 2021; 67ª de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


JOSÉ PEREIRA SENA (PDT)

Vereador


JOSIAS MENDES MACHADO (DC)

Vereador



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo




SEBASTIÃO ANTÔNIO MACEDO (SOLIDARIEDADE)
Vereador




Ao DEL para incluir no Expediente da próxima Sessão
Plenária Ordinária
Em 08/12/2021
Presidente da CMNV-ES